



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1042.7 EDITAL Nº 10/2017

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **02 (duas)**
3. Qualificação educacional: - **Graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais.**
4. Experiência profissional: - **Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos na área de Educação em Direitos Humanos.**
5. Atividades: **Atividades referentes ao Produto 1 – Consultor 1**
Atividade 1: Propor critérios e instrumentos para subsidiar a análise dos projetos participantes do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos 2017 (subcategoria Educação Superior), incluindo proposta de metodologia e estratégia de acompanhamento do processo de seleção dos projetos enviados, considerando as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.
Atividade 2: Aplicar e validar, amostralmente, o instrumento e o método proposto, com vistas a verificar os melhores resultados ao Prêmio.
Atividades referentes ao Produto 1 – Consultor 2
Atividade 1: Propor critérios e instrumentos para subsidiar a análise dos projetos participantes do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos 2017 (subcategoria Educação Básica), incluindo proposta de metodologia e estratégia de acompanhamento do processo de seleção dos projetos enviados, considerando as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.
Atividade 2: Aplicar e validar, amostralmente, o instrumento e o método proposto, com vistas a verificar os melhores resultados ao Prêmio.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Consultor 1: Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados durante o processo de validação incluindo análise das boas práticas identificadas na subcategoria Educação Superior.**
Produto 1 – Consultor 2: Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados durante o processo de validação incluindo análise das boas práticas identificadas na subcategoria Educação Básica.
7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**
8. Duração do contrato: **Até 02 (dois) meses.**

***Formação Acadêmica**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos) PONTUAÇÃO

Graduação na área solicitada no perfil acadêmico: 03 pontos

Especialização na área solicitada no perfil acadêmico: 05 pontos

Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico: 12 pontos

Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico: 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

***Experiência Profissional**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 35 pontos) PONTUAÇÃO

De 4 a 6 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo: 10 pontos

De 6 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo: 20 pontos

+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo: 35 pontos

***Entrevista**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Critério 1: Conhecimento das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (Resolução nº 01, de 2012 e Parecer nº 08, de 2012): Até 20 pontos

Critério 2: Discussão sobre o papel da escola ou instituição de educação superior na promoção da Educação em Direitos Humanos: Até 20 pontos

Critério 3: Papel da SECADI/MEC na promoção da Educação em Direitos Humanos: Até 10 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 06/04/2017 até o dia 12/04/2017 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site

<http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*